

RMA JUNHO/2026

RECUPERAÇÃO JUDICIAL: SCHON DIESEL LTDA

AUTOS Nº: 0044624-85.2025.8.16.0019

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A Schon Diesel Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.041.021/0001-80, foi constituída em 12 de agosto de 1997, estando estabelecida no município de Pitanga, Estado do Paraná. Ao longo de sua trajetória, consolidou sua atuação no segmento de distribuição e comercialização de combustíveis, exercendo como atividade principal o comércio atacadista de combustíveis realizado por Transportador Revendedor Retalhista (TRR), além de desenvolver atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos e comércio varejista de lubrificantes.

Desde o início de suas operações, a Recuperanda direcionou seus esforços para o atendimento dos setores de transporte, agronegócio, indústria e demais atividades econômicas que demandam fornecimento contínuo de combustíveis e lubrificantes, buscando oferecer soluções pautadas na regularidade do abastecimento, eficiência logística e segurança operacional, em conformidade com as exigências aplicáveis ao setor de combustíveis

SCHON DIESEL LTDA
CNPJ: 02.041.021/0001-80
INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/08/1997
CAPITAL SOCIAL R$ 400.000,00

LAERCIO ELITON SCHON(ESPÓLIO) 99,00 %

ISADORA JULIA RIBEIRO SCHON0, 1,00%

Fonte: consulta Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas 08/08/2026.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Ref.: junho de 2026

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS (ATÉ 30/06/2026)	
Documentos	**Enviado**
Detalhamento das Informações Gerais	
Breve relato das atividades da empresa no período, incluindo qualquer alteração contratual relevante;	✓
Medidas de reorganização adotadas no período;	✓
Unidade em funcionamento, detalhando a situação da matriz;	✓
Recursos Humanos:	✓
Relação/inventário do patrimônio das Recuperandas juntamente com a documentação comprobatória da propriedade e os respectivos laudos de avaliação (se houver);	✓
Evolução das Compras Mensais e dos últimos dois anos;	✓
Fornecedores Mensais e dos últimos dois anos;	✓
Estoques Mensais e dos últimos dois anos;	✓

Detalhamento das Informações Financeiras	
Extratos bancários de todas as contas correntes, vinculadas e aplicações financeiras inclusive sem movimentação;	✓
Posição final de mês dos créditos Extraconcursais (Pós pedido de RJ e por credor), em arquivo formato de Excel;	✓
Relatório de Garantias: Informações sobre garantias oferecidas em contratos financeiros e sua situação atual;	
Relação de contas a receber em Excel por Recuperanda, contendo: cliente, nota fiscal, data de vencimento e valor;	✓
Relatório detalhado das movimentações financeiras (entradas e saídas) dos últimos 12 meses, para entender melhor o fluxo de caixa;	✓
Relatório de Inadimplência: Análise das contas a receber com informações sobre clientes inadimplentes e ações tomadas para a recuperação dos créditos;	✓
Relatório analítico das contas pagas no mês de referência;	✓
Relatório analítico das contas a pagar pós pedidos de recuperação judicial;	✓
Cópia Contratos e Acordos firmados com fornecedores e clientes que possam impactar a situação financeira da empresa emitidos pós pedido da Recuperação Judicial, se for o caso.	N/A

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

Ref.: junho de 2026

CHECK-LIST DE DOCUMENTOS (ATÉ 30/06/2026)	
Documentos	**Enviado**
Detalhamento das Informações Tributarias	
Relação de Impostos a Pagar detalhada, incluindo aqueles que estão em discussão administrativa ou judicial, com informações sobre o status atual, incluindo aqueles que estão em discussão administrativa ou judicial, com informações sobre o status atual;	✓
Relação de impostos após pedido de Recuperação Judicial que se encontram vencidos em arquivo formato de Excel, contendo as informações: Tipo de imposto, competência, valor original, multas, juros, encargos e valor total;	✓
Guias de recolhimento acompanhadas dos comprovantes de pagamento dos tributos e contribuições, tanto correntes quanto parcelados. Caso não haja pagamentos, favor informar a descrição dos tributos, a data de vencimento e o valor correspondente;	N/A
Relatório fiscal da situação fiscal (“Diagnóstico Fiscal na Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional”),gerado pelo E-CAC, Situação fiscal prefeitura e prévia certidão estadual Paraná.	✓

Detalhamento das Informações Contábeis	
Balancete Mensal Analítico (nível 5) constando saldo inicial, débitos, créditos e saldo final, em arquivo formato de Excel; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras - Balanço Patrimonial; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras Demonstrativo de Resultado do Exercício; Mensalmente	✓
Demonstrações Financeiras - Demonstrativo de Fluxo de Caixa; Mensalmente	✓
Em cumprimento ao estabelecido no CNJ, além dos documentos constantes nos itens anteriores, letra “1” e “2” (em Excel), os mesmos documentos também deverão ser enviados em formato PDF, assinado pelo Contador;	✓
Declaração de faturamento do mesmo período; Mensalmente	✓
Razão mensal de todas as contas. Mensalmente	✓
Termo de Abertura e Encerramento do Livro razão devidamente assinado mês de Competência; Mensalmente	✓

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECUPERANDA

Ref.: junho de 2026

De acordo com as informações apresentadas pela Recuperanda, a Schon Diesel Ltda. permanece em regular funcionamento, mantendo o desenvolvimento de suas atividades empresariais e concentrando esforços na reorganização de sua estrutura econômico-financeira, com vistas à estabilização e continuidade de suas operações. Nesse contexto, a administração relata que tem realizado adequações nos processos de gestão operacional e financeira, buscando aprimorar a alocação dos recursos disponíveis, restabelecer o equilíbrio do fluxo de caixa e proporcionar condições mais adequadas à manutenção das atividades da empresa.

Como parte do processo de reestruturação, a Recuperanda informa que vem implementando iniciativas destinadas ao fortalecimento dos mecanismos de controle interno, à redução e racionalização de despesas e ao acompanhamento mais rigoroso dos custos relacionados às operações. Tais providências têm por finalidade ampliar a eficiência da gestão e contribuir para a recuperação progressiva da capacidade financeira da sociedade, preservando, simultaneamente, o regular funcionamento de suas atividades.

A Recuperanda acrescenta que continua exercendo normalmente suas atividades nos segmentos de distribuição de combustíveis e transporte de produtos perigosos, mantendo os vínculos comerciais estabelecidos com clientes, fornecedores e demais parceiros estratégicos. Conforme informado pela administração, as medidas adotadas estão direcionadas à preservação da atividade empresarial e à criação de condições que possibilitem o cumprimento das obrigações assumidas no âmbito da Recuperação Judicial.

Nesse sentido, a condução do processo de reorganização permanece pautada nos princípios estabelecidos pela Lei nº 11.101/2005, especialmente no que se refere à preservação da empresa e de sua função social, bem como à manutenção da atividade econômica, dos postos de trabalho e da geração de renda e riquezas.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA RECUPERANDA

Ref.: junho de 2026

Unidade em Funcionamento: No período objeto de análise, verificou-se a continuidade das atividades desenvolvidas pela Schon Diesel Ltda., sem a identificação de fatos que indiquem interrupção de suas operações ou descontinuidade de seu funcionamento. As informações encaminhadas pela Recuperanda demonstram que a empresa permanece executando regularmente suas atividades empresariais, mantendo sua estrutura operacional e administrativa instalada no município de Pitanga/PR.

As operações permanecem concentradas nas atividades inerentes ao seu objeto social, compreendendo a comercialização atacadista de combustíveis na modalidade de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), o transporte rodoviário de produtos perigosos e a comercialização varejista de lubrificantes. Tais atividades continuam sendo exercidas normalmente, evidenciando a preservação da capacidade operacional da empresa.
À vista das informações analisadas, observa-se que a Recuperanda mantém sua operação empresarial em funcionamento, prosseguindo com o desenvolvimento de suas atividades econômicas e buscando assegurar a continuidade de seus negócios durante o processamento da Recuperação Judicial.

Estrutura Societária: De acordo com os dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e na documentação societária disponibilizada para análise, a Schon Diesel Ltda. permanece regularmente constituída como sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ desde 12 de agosto de 1997, com sede estabelecida no município de Pitanga, Estado do Paraná.
O objeto social permanece direcionado à atividade de comércio atacadista de combustíveis na condição de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), contemplando, ainda, as atividades de transporte rodoviário de produtos perigosos e comércio varejista de lubrificantes, conforme registros cadastrais vigentes.

No período analisado, não foram identificadas alterações relacionadas ao contrato social, ao quadro societário ou à administração da empresa. Dessa forma, a estrutura societária permaneceu inalterada em relação às informações anteriormente apresentadas, inexistindo, até o momento, fatos societários relevantes que demandem registro específico por parte desta Administração Judicial.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

INFORMAÇÕES GERAIS

FASES DO PROCESSO
Ref.: junho de 2026

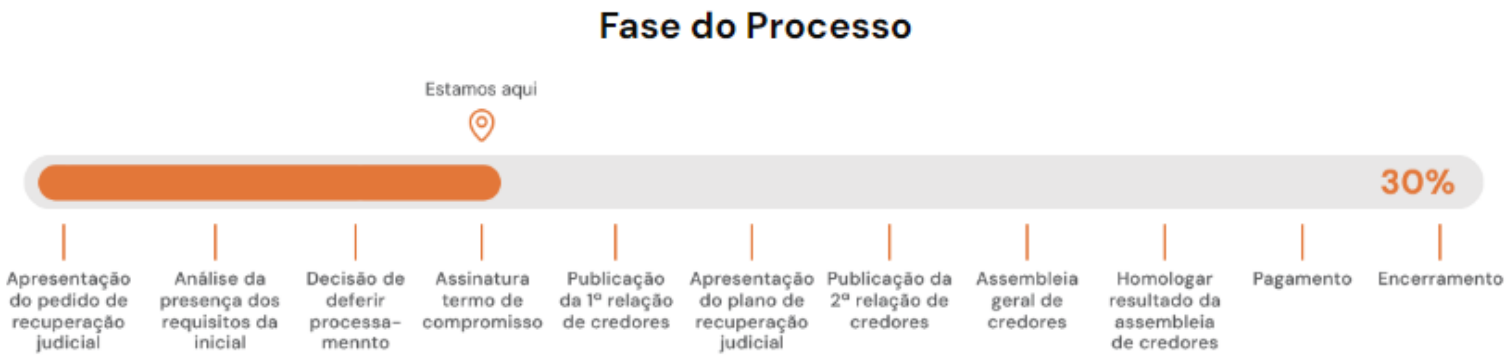

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

QUADRO DE COLABORADORES

RELAÇÃO DE COLABORADORES – DISTRIBUIÇÃO FUNCIONAL

Ref.: junho de 2026

A Schon Diesel Ltda., empresa atuante no segmento de distribuição de combustíveis, na condição de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), bem como no transporte rodoviário de produtos perigosos e no comércio varejista de lubrificantes, permaneceu, na competência de junho de 2026, com quadro funcional composto por 4 (quatro) colaboradores.

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, não foram registradas alterações no número de empregados em comparação às competências anteriores, mantendo-se, portanto, a mesma composição do quadro de pessoal observada desde o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial. A ausência de variações no período demonstra a estabilidade da estrutura funcional da empresa e a continuidade de suas atividades sem a necessidade de novas contratações ou desligamentos.

A permanência do atual efetivo demonstra que a Recuperanda segue conduzindo suas operações com a estrutura de recursos humanos disponível, não sendo identificados, no período analisado, elementos que indiquem prejuízos à capacidade operacional em razão do quantitativo de mão de obra. Assim, observa-se que o número de colaboradores permanece adequado ao porte e ao nível das atividades desenvolvidas pela empresa, contribuindo para a manutenção de suas operações e para a preservação da atividade empresarial ao longo do processo de reestruturação econômico-financeira.

RELAÇÃO COLABORADORES



	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	2025	2026					
ADMINISTRAÇÃO	2	2	2	2	2	2	2
MOTORISTA	1	1	1	1	1	1	1
OPERADOR PLATAFORMA	1	1	1	1	1	1	1

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

FATURAMENTO

RECEITA ANUAL – PERÍODO: 2025 a 2026

Ref.: junho de 2026

RECEITA MENSAL 2025 - 2026
JRF TRANSPORTES E CONTAINERS LTDA

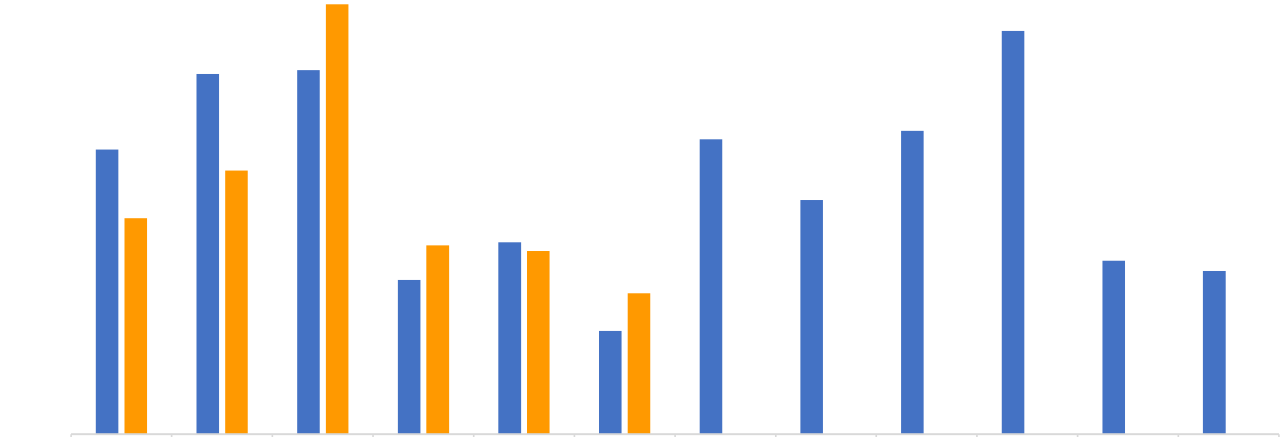

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2025	437.708	553.679	559.719	237.287	294.995	158.785	453.408	359.911	466.352	620.131	266.791	250.917
2026	332.153	405.269	660.970	290.177	281.695	216.720						

A análise da receita bruta evidencia que, durante a competência de junho de 2026, a Recuperanda manteve a continuidade de suas operações comerciais, preservando sua capacidade de geração de faturamento no curso do processo de Recuperação Judicial.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



FATURAMENTO

RECEITA ANUAL – PERÍODO: 2025 a 2026

Ref.: junho de 2026

Considerando dezembro de 2025 como a competência correspondente à data do pedido de Recuperação Judicial, a receita registrada naquele mês foi de R$ 250.917. Já em junho de 2026, a Recuperanda apresentou receita de R$ 216.720, o que representa redução de R$ 34.1970, equivalente a aproximadamente 13,63% em relação ao mês-base.

Embora a receita de junho permaneça abaixo do patamar verificado em dezembro de 2025, observa-se que, no período subsequente ao ajuizamento da Recuperação Judicial, houve oscilações relevantes no faturamento mensal, com destaque para março de 2026, quando a receita atingiu R$ 660.970,. Nos meses seguintes, contudo, verificou-se retração, culminando no resultado de R$ 216.720, em junho.

Dessa forma, na comparação direta entre dezembro de 2025 e junho de 2026, constata-se uma redução da receita, indicando que, apesar de a empresa ter apresentado competências com faturamento superior ao registrado na data do pedido de Recuperação Judicial, o mês corrente analisado encerrou-se em nível inferior ao referencial de dezembro. Ainda assim, a continuidade da geração de receitas ao longo do período demonstra a manutenção das atividades operacionais da Recuperanda durante o processo de reestruturação econômico-financeira.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial é uma ferramenta essencial para a avaliação da saúde financeira de uma empresa, apresentando de forma clara e estruturada a posição patrimonial e econômica da entidade em um determinado momento. Essa demonstração contábil detalha os ativos (bens e direitos), os passivos (obrigações) e o patrimônio líquido (diferença entre ativos e passivos), permitindo uma visão abrangente sobre os recursos controlados e as obrigações assumidas pela organização. A análise do balanço ao longo do tempo possibilita identificar tendências de crescimento ou retração, como aumento de ativos, redução de passivos ou variações no patrimônio líquido. Esses indicadores auxiliam na detecção de sinais de alerta, como o crescimento excessivo das dívidas, a redução da liquidez ou o comprometimento da estrutura de capital e oferecem subsídios para a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, o balanço patrimonial permite avaliar a eficiência da gestão dos recursos, a capacidade de pagamento de obrigações futuras e a sustentabilidade financeira da empresa. Quando utilizado de forma contínua e integrada a outras demonstrações contábeis, como a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e o fluxo de caixa, torna-se uma poderosa ferramenta de gestão e controle.

A fundamentação legal encontra-se na Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades por Ações) – Art. 176, o qual estabelece a obrigatoriedade da elaboração do balanço patrimonial e define sua estrutura mínima; a resolução CFC nº 1.185/2009: aprova a NBC TG 26 que trata da apresentação das Demonstrações Contábeis, com diretrizes sobre a estrutura e apresentação do balanço, como também, no regulamento do Imposto de Renda (RIR/2018) que disciplina obrigações acessórias e critérios fiscais relacionados à escrituração contábil.

Portanto, o balanço patrimonial não é apenas uma exigência legal, mas uma ferramenta estratégica indispensável para gestores, investidores, credores e órgãos reguladores, servindo como base para avaliação de desempenho, planejamento financeiro e identificação de oportunidades de melhoria contínua.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO

Ref.: junho de 2026

Balanço Patrimonial - ATIVO

ATIVO	2025	2026						AV %	AH % mês anterior
	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
Circulante									
Disponìvel	2.039	15.250	2.227	2.627	8.190	8.697	5.653	0,40%	-35,00%
Duplicatas a receber	1.002.429	1.044.909	1.086.982	1.175.465	1.155.382	1.154.820	1.152.422	81,92%	-0,21%
Adiantamentos Funcionários	(1.200)	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Adiantamentos Fornecedores		-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Tributos a Recuperar	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Titulos a receber	61.653	61.653	61.653	61.653	61.653	61.653	61.653	4,38%	0,00%
Total do Ativo Circulante	**1.064.922**	**1.121.813**	**1.150.863**	**1.239.745**	**1.225.225**	**1.225.170**	**1.219.729**	**86,71%**	**-0,44%**
Não Circulante									
Investimentos	83.315	83.315	83.315	83.315	83.315	83.315	83.315	5,92%	0,00%
Imóveis	145.249	145.249	145.249	145.249	145.249	145.249	145.249	10,33%	0,00%
Veículos	322.500	322.500	322.500	322.500	322.500	322.500	322.500	22,93%	0,00%
Máquinas e Equipamentos	324.209	324.209	324.209	324.209	324.209	324.209	324.209	23,05%	0,00%
Móveis e Utensílios	37.629	37.629	37.629	37.629	37.629	37.629	37.629	2,67%	0,00%
Computadores e Periféricos	-	-	-	-	-	-	-	0,00%	0,00%
Depreciação Acumulada (-)	(707.465)	(710.533)	(713.601)	(716.669)	(719.737)	(722.806)	(725.874)	-51,60%	0,42%
Total do Ativo Não Circulante	**205.437**	**202.369**	**199.301**	**196.233**	**193.165**	**190.096**	**187.028**	**13,29%**	**-1,61%**
Total do Ativo	**1.270.359**	**1.324.182**	**1.350.164**	**1.435.978**	**1.418.390**	**1.415.266**	**1.406.757**	**100,00%**	**-0,60%**

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO ATIVO

Ref.: junho de 2026

Com base no recorte apresentado do Balanço Patrimonial – Ativo, considerando dezembro de 2025 como a competência do pedido de Recuperação Judicial (RJ) e junho de 2026 como a competência corrente, a análise pode ser apresentada da seguinte forma:

No grupo de Adiantamentos a Funcionários, observa-se que, em dezembro de 2025, havia saldo negativo de R$ 1.200,00. A partir de janeiro de 2026, a rubrica deixou de apresentar saldo, permanecendo zerada até junho de 2026. A movimentação indica a baixa ou regularização integral do valor existente na data do pedido de Recuperação Judicial, não havendo novos registros dessa natureza nas competências subsequentes.

A conta de Adiantamentos a Fornecedores não apresentou saldo em dezembro de 2025, tampouco entre janeiro e junho de 2026. Dessa forma, verifica-se ausência de valores antecipados a fornecedores durante todo o período analisado, sem impacto sobre a composição do Ativo na competência corrente.

Situação semelhante é observada na rubrica de Tributos a Recuperar, que permaneceu sem saldo desde dezembro de 2025 até junho de 2026. Assim, com base nas informações apresentadas, a Recuperanda não registrou créditos tributários passíveis de recuperação ou compensação nesse intervalo.

Por sua vez, a conta Títulos a Receber apresenta saldo de R$ 61.653,00, mantido sem alterações desde dezembro de 2025 até junho de 2026. A ausência de movimentação ao longo de sete competências consecutivas merece acompanhamento, especialmente quanto à origem, prazo de vencimento e efetiva possibilidade de realização desses créditos. Considerando que o saldo já estava registrado na data do pedido de Recuperação Judicial e permanece inalterado até a competência corrente, mostra-se pertinente verificar se os respectivos títulos permanecem efetivamente realizáveis ou se há necessidade de avaliação quanto à sua recuperabilidade e eventual constituição de perdas estimadas, conforme aplicável.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO ATIVO

Ref.: junho de 2026

Em junho de 2026, os Títulos a Receber representam 4,38% do Ativo, conforme a análise vertical apresentada. A manutenção integral desse saldo desde dezembro demonstra que, embora a rubrica componha o patrimônio da Recuperanda, não houve conversão desses direitos em recursos financeiros durante o período analisado, ao menos conforme os registros contábeis apresentados.

As contas evidenciadas no recorte demonstram baixa movimentação do Ativo entre dezembro de 2025 e junho de 2026. Destaca-se a regularização do saldo de Adiantamentos a Funcionários e, principalmente, a permanência dos Títulos a Receber em R$ 61.653,00. Nesse contexto, recomenda-se atenção à antiguidade e à possibilidade de realização desses créditos, tendo em vista que a manutenção prolongada de valores a receber sem movimentação pode afetar a qualidade e a liquidez dos ativos registrados contabilmente.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – VARIAÇÃO DO ATIVO

Ref.: junho de 2026

CONTA	VALORES EXPRESSOS EM R$			VARIAÇÃO %
	DEZ (RJ)	JUN/ 26	VARIAÇÃO ABSOLTUTA	
Disponìvel	2.039	5.653	3.614	177,25%
Duplicatas a receber	1.002.429	1.152.422	149.993	14,96%
Adiantamentos Funcionários	-1.200	0	1.200	-100,00%
Titulos a receber	61.653	61.653	0	0,00%
Créditos Diversos	83.315	83.315	0	0,00%
Empréstimos a Sócios	145.249	145.249	0	0,00%
Veículos	322.500	322.500	0	0,00%
Máquinas e Equipamentos	324.209	324.209	0	0,00%
Móveis e Utensílios	37.629	37.629	0	0,00%
Depreciação Acumulada (-)	-707.465	-725.874	-18.409	2,60%
TOTAL ATIVO	**1.270.359**	**1.406.757**	**136.398**	**10,74%**

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – VARIAÇÃO DO ATIVO

Ref.: junho de 2026

Na comparação entre dezembro de 2025, competência correspondente ao pedido de Recuperação Judicial, e junho de 2026, verifica-se que o Ativo Total da Schon Diesel Ltda. aumentou de R$ 1.270.359,00 para R$ 1.406.757,00, representando acréscimo nominal de R$ 136.398,00, equivalente a 10,74% no período.

A variação positiva demonstra uma expansão do volume de ativos registrados contabilmente após o ingresso da Recuperanda no processo recuperacional. Em termos absolutos, a empresa encerrou junho de 2026 com uma posição patrimonial ativa superior àquela apresentada na data do pedido de Recuperação Judicial.

O crescimento do Ativo Total, isoladamente, não permite concluir pela melhora da liquidez ou da capacidade financeira da Recuperanda, uma vez que essa avaliação depende da composição das contas responsáveis pelo aumento. Nesse sentido, é relevante verificar se a elevação decorre de ativos com maior capacidade de realização financeira, como disponibilidades e créditos de curto prazo, ou de rubricas com menor liquidez.

Assim, entre a data do pedido de Recuperação Judicial e junho de 2026, observa-se variação patrimonial positiva de 10,74% no Ativo Total, devendo a evolução ser analisada conjuntamente com a composição do Ativo e com as variações do Passivo, a fim de avaliar de forma mais abrangente os reflexos do processo de reestruturação sobre a situação econômico-financeira da Recuperanda.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO

Ref.: junho de 2026

Balanço Patrimonial - PASSIVO

PASSIVO	2025	2026						AV %	AH % mês anterior
	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN		
Circulante									
Fornecedores	376	1.180	188.117	115.402	130.420	165.540	117.530	8,35%	-29,00%
Empréstimos e Financiamentos	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	2.820.189	200,47%	0,00%
Obrigações Trabalhistas	244.228	256.014	262.700	272.625	281.177	289.522	297.866	21,17%	2,88%
Obrigações Tributárias	4.474	4.474	4.474	4.474	4.474	4.474	4.474	0,32%	0,00%
Provisões Trabalhistas	3.510	6.102	7.951	9.296	11.146	14.258	16.107	1,14%	12,97%
Parcelamentos	3.174	3.174	3.174	3.174	3.174	3.174	3.174	0,23%	0,00%
Outras contas	727.431	727.431	752.847	727.431	732.931	727.431	731.964	52,03%	0,62%
Total Circulante	**3.803.382**	**3.818.564**	**4.039.452**	**3.952.592**	**3.983.511**	**4.024.587**	**3.991.304**	**283,72%**	**-0,83%**
Não Circulante									
Outras Obrigações	149.322	196.901	186.734	149.322	315.659	285.836	293.295	20,85%	2,61%
Parcelamentos	20.101	20.101	20.101	20.101	20.101	20.101	20.101	1,43%	0,00%
Passivo Não Circulante	**169.423**	**217.003**	**206.835**	**169.423**	**335.760**	**305.938**	**313.397**	**22,28%**	**2,44%**
Patrimônio Líquido									
Capital Social	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	400.000	28,43%	0,00%
Prejuízos Acumulados	(2.888.259)	(2.887.059)	(2.888.259)	(2.888.259)	(2.888.259)	(2.888.259)	(2.888.259)	-205,31%	0,00%
Resultado do Exercício	(214.187)	(224.325)	(407.864)	(197.778)	(412.623)	(427.000)	(409.685)	-29,12%	-4,05%
Total Patrimônio Líquido	**(2.702.446)**	**(2.711.384)**	**(2.896.123)**	**(2.686.037)**	**(2.900.882)**	**(2.915.258)**	**(2.897.944)**	**-206,00%**	**-0,59%**
Passivo	**1.270.359**	**1.324.182**	**1.350.164**	**1.435.978**	**1.418.390**	**1.415.266**	**1.406.757**	**100,00%**	**-0,60%**

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO PASSIVO

Ref.: junho de 2026

Na competência de junho de 2026, o Passivo Circulante da Schon Diesel Ltda. totalizou R$ 3.991.304,00, apresentando redução de 0,83% em relação a maio, quando registrava R$ 4.024.587,00. Apesar da retração mensal, o montante permanece superior ao observado em dezembro de 2025, data do pedido de Recuperação Judicial, quando o Passivo Circulante correspondia a R$ 3.803.382,00. Assim, desde o pedido de RJ, houve aumento de aproximadamente R$ 187,9 mil, ou 4,94%, nas obrigações de curto prazo.

Entre as principais rubricas, destacam-se os Empréstimos e Financiamentos, que permaneceram em R$ 2.820.189,00 durante todo o período analisado, sem movimentação desde dezembro de 2025. A conta representa 200,47% do Ativo Total em junho, evidenciando elevada participação do endividamento financeiro na estrutura patrimonial da Recuperanda.

A rubrica de Fornecedores encerrou junho em R$ 117.530,00, frente a R$ 165.540,00 em maio, apresentando redução mensal de 29,00%. Em relação a dezembro de 2025, quando o saldo era de apenas R$ 376,00, contudo, verifica-se crescimento expressivo. A evolução dessa conta ao longo de 2026 demonstra maior utilização de crédito junto a fornecedores, embora a redução registrada em junho indique diminuição das obrigações dessa natureza no mês corrente.

As Obrigações Trabalhistas apresentaram trajetória crescente, passando de R$ 244.228,00 em dezembro de 2025 para R$ 297.866,00 em junho de 2026, correspondendo a um aumento de aproximadamente 21,96% desde o pedido de Recuperação Judicial. Na comparação com maio, houve crescimento de 2,88%. As Provisões Trabalhistas também mantiveram evolução contínua, passando de R$ 3.510,00 para R$ 16.107,00, com elevação mensal de 12,97% em junho. O comportamento dessas rubricas merece acompanhamento, diante do crescimento das obrigações relacionadas ao quadro funcional.

As Obrigações Tributárias, por sua vez, permaneceram estáveis em R$ 4.474,00 durante todo o período, assim como os Parcelamentos do Passivo Circulante, que se mantiveram em R$ 3.174,00. A rubrica de Outras Contas encerrou junho em R$ 731.964,00, apresentando aumento de 0,62% em relação a maio e pequena variação quando comparada aos R$ 727.431,00 registrados em dezembro de 2025.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – ANÁLISE DO PASSIVO

Ref.: junho de 2026

No Passivo Não Circulante, o saldo passou de R$ 169.423,00 em dezembro de 2025 para R$ 313.397,00 em junho de 2026, representando crescimento de aproximadamente 85,0% desde o pedido de RJ. Em relação a maio, quando totalizava R$ 305.938,00, houve aumento de 2,44%. A principal responsável por essa evolução foi a conta de Outras Obrigações, que passou de R$ 149.322,00 para R$ 293.295,00 no período. Já os parcelamentos de longo prazo permaneceram estáveis em R$ 20.101,00.

Quanto ao Patrimônio Líquido, verifica-se manutenção de posição negativa, totalizando R$ 2.897.944,00 negativos em junho de 2026, ante R$ 2.702.446,00 negativos em dezembro de 2025. Dessa forma, houve agravamento do patrimônio líquido negativo em aproximadamente R$ 195,5 mil desde o pedido de Recuperação Judicial. Embora junho tenha apresentado discreta melhora de 0,59% em relação a maio, a manutenção de patrimônio líquido negativo evidencia situação de passivo a descoberto, na qual as obrigações da empresa permanecem superiores aos seus ativos.

A análise demonstra que, embora tenha ocorrido leve redução do Passivo Circulante em junho, a estrutura patrimonial da Recuperanda permanece pressionada pelo elevado volume de obrigações, sobretudo pelos empréstimos e financiamentos, além do crescimento das obrigações trabalhistas e do Passivo Não Circulante. Em comparação com dezembro de 2025, observa-se aumento das obrigações e aprofundamento do patrimônio líquido negativo, indicando que até junho de 2026 ainda não se verifica reversão relevante do desequilíbrio patrimonial existente na data do pedido de Recuperação Judicial, aspecto que deverá continuar sendo acompanhado nas competências subsequentes.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – VARIAÇÃO DO PASSIVO

Ref.: junho de 2026

CONTA	VALORES EXPRESSOS EM R$			VARIAÇÃO %
	DEZ (RJ)	JUN/ 26	VARIAÇÃO ABSOLUTA	
Fornecedores	376	117.530	117.154	31157,90%
Empréstimos e Financiamentos	2.820.189	2.820.189	0	0,00%
Obrigações Trabalhistas	244.228	297.866	53.638	21,96%
Obrigações Tributárias	4.474	4.474	0	0,00%
Provisões Trabalhistas	3.510	16.107	12.597	358,89%
Parcelamentos	23.275	23.275	0	0,00%
Outras contas	876.753	1.025.259	148.507	16,94%
Capital Social	400.000	400.000	0	0,00%
Ajustes de Exerc. Anteriores	(2.888.259)	(2.888.259)	0	0,00%
Resultado do Exercício	(214.187)	(409.685)	-195.498	91,27%
TOTAL PASSIVO	**1.270.359**	**1.406.757**	**136.398**	**10,74%**

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – VARIAÇÃO DO PASSIVO

Ref.: junho de 2026

Na comparação entre dezembro de 2025, competência correspondente ao pedido de Recuperação Judicial, e junho de 2026, o Passivo Total da Schon Diesel Ltda. passou de R$ 1.270.359,00 para R$ 1.406.757,00, apresentando aumento de R$ 136.398,00, equivalente a 10,74% no período.

No que se refere ao Patrimônio Líquido, o Capital Social permaneceu inalterado em R$ 400.000,00, assim como os Ajustes de Exercícios Anteriores, que se mantiveram negativos em R$ 2.888.259,00, não sendo observadas movimentações nessas rubricas entre a data do pedido de Recuperação Judicial e a competência corrente.

Por outro lado, o Resultado do Exercício apresentou deterioração no período, passando de R$ 214.187,00 negativos em dezembro de 2025 para R$ 409.685,00 negativos em junho de 2026. Isso corresponde a um aumento do prejuízo acumulado no exercício de R$ 195.498,00, equivalente a aproximadamente 91,27% em relação ao saldo negativo registrado na data do pedido de Recuperação Judicial.

Embora o total patrimonial tenha apresentado variação positiva de 10,74% entre dezembro de 2025 e junho de 2026, a análise da composição do Passivo evidencia que a situação patrimonial da Recuperanda permanece fragilizada, especialmente em razão da manutenção dos ajustes negativos de exercícios anteriores e do aumento do resultado negativo no período. O crescimento do prejuízo contribuiu para o agravamento do Patrimônio Líquido negativo, indicando que, até junho de 2026, a Recuperanda ainda não apresentou reversão do desequilíbrio patrimonial existente na data do pedido de Recuperação Judicial.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Ref.: junho de 2026

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCO (R$)	2025	2026					
	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
(+) Receita Operacional Bruta	**4.659.684**	**332.153**	**737.422**	**1.398.392**	**1.688.569**	**1.970.264**	**2.186.984**
Receitas de Serviços de Transporte	4.659.684	332.153	737.422	1.398.392	1.688.569	1.970.264	2.186.984
(-) Deduções Sobre Venda	**-**	**-**	**(2.715)**	**(2.715)**	**(2.715)**	**(2.715)**	**(2.715)**
(-) Devoluções			(2.715)	(2.715)	(2.715)	(2.715)	(2.715)
(=) Receitas Operacionais Líquidas	**4.659.684**	**332.153**	**734.707**	**1.395.677**	**1.685.854**	**1.967.549**	**2.184.269**
(-) Custos De Mercadorias Vendidas (CMV)	**(4.484.096)**	**(300.100)**	**(854.584)**	**(1.414.946)**	**(1.737.796)**	**(2.008.336)**	**(2.175.161)**
(-) Custos de Serviços de Transporte	(4.484.096)	(300.100)	(854.584)	(1.414.946)	(1.737.796)	(2.008.336)	(2.175.161)
(=) Lucro Operacional Bruto	**175.588**	**32.053**	**(119.877)**	**(19.269)**	**(51.942)**	**(40.787)**	**9.108**
% Margem Operacional Bruta	**3,77 %**	**9,65 %**	**-16,32 %**	**-1,38 %**	**-3,08 %**	**-2,07 %**	**0,42 %**
(-) Despesas Operacionais	**(395.832)**	**(42.854)**	**(77.004)**	**(109.964)**	**(150.509)**	**(189.285)**	**(228.485)**
(-) Despesas Operacionais	(359.014)	(39.786)	(70.867)	(100.759)	(138.236)	(173.944)	(210.076)
(-) Depreciação	(36.819)	(3.068)	(6.136)	(9.205)	(12.273)	(15.341)	(18.409)
(=) Lucro Operacional	**(220.244)**	**(10.801)**	**(196.881)**	**(129.233)**	**(202.451)**	**(230.072)**	**(219.377)**
% Lucro Operacional	**-4,73 %**	**-3,25 %**	**-26,80 %**	**-9,26 %**	**-12,01 %**	**-11,69 %**	**-10,04 %**
(+/-) Despesas/Receitas Não Operacionais	**6.057**	**663**	**2.004**	**2.198**	**2.815**	**16.031**	**18.835**
(+/-) Resultado Financeiro	(7.212)	(72)	(298)	(433)	(433)	(456)	2.133
(+/-) Resultado Nao Operacional	13.269	735	2.302	2.631	3.248	16.487	16.702
(=) Resultado Antes Provisão de IRPJ e CSLL	**(214.187)**	**(10.138)**	**(194.877)**	**(127.035)**	**(199.635)**	**(214.040)**	**(200.542)**
(=) Lucro/Prejuízo Líquido	**(214.187)**	**(10.138)**	**(194.877)**	**(127.035)**	**(199.635)**	**(214.040)**	**(200.542)**

Fonte: relatórios contábeis da Recuperanda

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – ANÁLISE

Ref.: junho de 2026

No acumulado até junho de 2026, a Schon Diesel Ltda. registrou Receita Operacional Bruta de R$ 2.186.984. Após as deduções sobre vendas, no montante de R$ 2.715, a Receita Operacional Líquida alcançou R$ 2.184.269, demonstrando que as deduções tiveram impacto pouco representativo sobre o faturamento acumulado.

Os Custos dos Serviços de Transporte totalizaram R$ 2.175.161, absorvendo praticamente a totalidade da receita líquida gerada no período. Como consequência, o Lucro Operacional Bruto ficou limitado a R$ 9.108, correspondente a uma margem operacional bruta de apenas 0,42%. O reduzido nível de margem evidencia que a atividade operacional vem apresentando baixa capacidade de geração de resultado após a absorção dos custos diretamente relacionados à prestação dos serviços.

As Despesas Operacionais acumularam R$ 228.485, sendo compostas por R$ 210.076, em despesas operacionais e R$ 18.409, em depreciação. Considerando que o lucro bruto gerado foi insuficiente para absorver essas despesas, a Recuperanda apresentou prejuízo operacional acumulado de R$ 219.377, equivalente a uma margem operacional negativa de 10,04%.

Em contrapartida, as receitas e despesas não operacionais apresentaram resultado líquido positivo de R$ 18.835,, contribuindo para reduzir parcialmente o prejuízo proveniente das atividades operacionais. Com isso, o resultado antes das provisões de IRPJ e CSLL, que corresponde ao resultado líquido apresentado, encerrou junho de 2026 em prejuízo acumulado de R$ 200.542.

Apesar da geração de R$ 2,19 milhões em receita bruta acumulada, verifica-se que a elevada representatividade dos custos em relação à receita comprometeu a formação de margem suficiente para suportar as despesas operacionais. Consequentemente, a Recuperanda encerrou o período acumulado até junho de 2026 com resultado líquido negativo, demonstrando a necessidade de acompanhamento da estrutura de custos e despesas e da capacidade de geração de margens operacionais positivas ao longo das próximas competências.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Ref.: junho de 2026

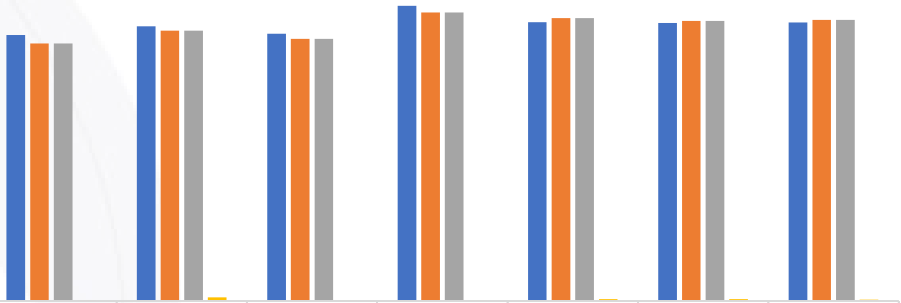

	DEZ (RJ)	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
	2025	2026					
Índice de Liquidez Geral (LG)	0,29	0,30	0,29	0,32	0,30	0,30	0,30
Índice de Liquidez Corrente (LC)	0,28	0,29	0,28	0,31	0,31	0,30	0,31
Índice de Liquidez Seca (LS)	0,28	0,29	0,28	0,31	0,31	0,30	0,31
Índice de Liquidez Imediato (LI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



POSIÇÃO CONTÁBIL E PATRIMONIAL

ÍNDICES DE LIQUIDEZ - ANÁLISE

Ref.: junho de 2026

Na competência de junho de 2026, os índices de liquidez da Schon Diesel Ltda. permaneceram em patamares inferiores a 1,00, demonstrando que os recursos registrados no Ativo não são suficientes para cobrir integralmente as obrigações da Recuperanda.

O **Índice de Liquidez Geral (LG**) encerrou junho em 0,30, indicando que, para cada R$ 1,00 de obrigações de curto e longo prazo, a Recuperanda dispõe de aproximadamente R$ 0,30 em ativos realizáveis para fazer frente a esses compromissos. O indicador evidencia uma estrutura financeira pressionada, com insuficiência de ativos realizáveis em relação ao conjunto das obrigações.

O **Índice de Liquidez Corrente (LC)** também apresentou resultado de 0,31 em junho. Isso significa que, para cada R$ 1,00 de dívida exigível no curto prazo, a empresa possui cerca de R$ 0,31 em ativos circulantes. Por permanecer significativamente abaixo da unidade, o índice demonstra insuficiência de recursos de curto prazo para cobertura integral do Passivo Circulante.

O **Índice de Liquidez Seca (LS),** o resultado foi igualmente de 0,31. Esse indicador avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo desconsiderando os estoques. A proximidade entre a Liquidez Seca e a Liquidez Corrente demonstra que os estoques possuem pouca ou nenhuma influência relevante sobre a liquidez da Recuperanda no período. Ainda assim, o índice permanece reduzido, reforçando a limitação financeira para liquidação das obrigações de curto prazo com os ativos de maior liquidez.

Por fim, o **Índice de Liquidez Imediata (LI)** permaneceu em 0,00, evidenciando ausência ou nível extremamente reduzido de disponibilidades financeiras frente às obrigações de curto prazo. O indicador demonstra que a Recuperanda não dispõe de recursos imediatamente disponíveis em volume suficiente para fazer frente aos compromissos exigíveis.

Os índices apurados em junho de 2026 demonstram baixa capacidade de liquidez, tanto no curto quanto no longo prazo. A manutenção de todos os indicadores abaixo de 1,00 evidencia um cenário de desequilíbrio entre os ativos realizáveis e as obrigações assumidas, compatível com a situação econômico-financeira que fundamenta o processo de Recuperação Judicial. Assim, a evolução desses índices deverá permanecer sob acompanhamento nas próximas competências, especialmente quanto à capacidade da Recuperanda de ampliar a geração de caixa e melhorar sua capacidade de pagamento.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

ANÁLISE ECONÔNMICO FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO

Ref.: junho de 2026

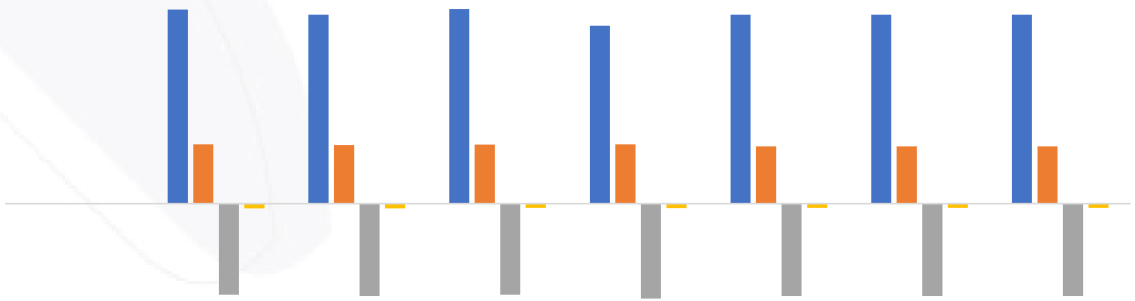

	DEZ (RJ) 2025	JAN 2026	FEV 2026	MAR 2026	ABR 2026	MAI 2026	JUN 2026
Endividamento Geral (EG)	3,13	3,05	3,14	2,87	3,05	3,05	3,05
Composição do Endividamento (CE)	0,96	0,95	0,95	0,96	0,92	0,92	0,92
Participação de Capital de Terceiros (PCT)	(1,47)	(1,49)	(1,47)	(1,53)	(1,49)	(1,49)	(1,49)
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)	(0,08)	(0,07)	(0,07)	(0,07)	(0,07)	(0,07)	(0,07)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



ANÁLISE ECONÔNMICO FINANCEIRA

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - ANÁLISE

Ref.: junho de 2026

Na competência de junho de 2026, os índices de endividamento da Schon Diesel Ltda. evidenciam a manutenção de uma estrutura de capital fortemente dependente de recursos de terceiros, além dos reflexos decorrentes da existência de Patrimônio Líquido negativo.

O Índice de **Endividamento Geral (EG)** apresentou resultado de 3,05, indicando que o volume de capitais de terceiros corresponde a aproximadamente 3,05 vezes o total dos ativos da Recuperanda. O indicador superior a 1,00 demonstra que as obrigações superam os recursos registrados no Ativo, evidenciando elevado grau de endividamento e situação de desequilíbrio patrimonial. Em relação a dezembro de 2025, quando o índice era de 3,13, observa-se discreta redução, embora o indicador permaneça em patamar elevado.

A Composição do **Endividamento (CE)** registrou índice de 0,92 em junho, demonstrando que aproximadamente 92% das obrigações com terceiros estão concentradas no curto prazo. Essa composição merece atenção, uma vez que a elevada concentração de dívidas no Passivo Circulante aumenta a pressão sobre o fluxo de caixa e a necessidade de geração de recursos para atendimento dos compromissos com vencimento mais próximo. Comparativamente a dezembro de 2025, quando o indicador correspondia a 0,96, verifica-se pequena redução da participação das obrigações de curto prazo.

A Participação de **Capital de Terceiros (PCT)** apresentou índice negativo de 1,49. O resultado decorre, principalmente, da existência de Patrimônio Líquido negativo, situação que limita a interpretação convencional do indicador. Nesse contexto, o índice negativo não representa baixa dependência de recursos de terceiros; ao contrário, está associado à insuficiência do capital próprio para suportar a estrutura de obrigações da empresa, reforçando a condição de passivo a descoberto.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - ANÁLISE

Ref.: junho de 2026

ANÁLISE ECONÔNMICO FINANCEIRA

Da mesma forma, o **Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL)** apresentou resultado negativo de 0,07 em junho. Por se tratar de indicador calculado com base no Patrimônio Líquido, seu resultado também é diretamente afetado pela posição patrimonial negativa da Recuperanda. Dessa forma, sua interpretação tradicional fica prejudicada, não sendo adequado concluir, a partir do percentual negativo, que existe baixo comprometimento dos recursos próprios com ativos imobilizados.

Os índices de junho de 2026 demonstram que a Recuperanda permanece com elevado nível de endividamento e forte concentração das obrigações no curto prazo, enquanto o Patrimônio Líquido negativo compromete a análise convencional dos indicadores de participação de capital de terceiros e de imobilização. O cenário reforça a necessidade de acompanhamento da capacidade de geração de recursos, da evolução das obrigações e da recomposição patrimonial ao longo do processo de Recuperação Judicial.

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

RELAÇÃO DE CREDORES

CREDORES SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperanda **SCHON DIESEL LTDA. CNPJ nº 02.041.021/0001-80**, apresentou a relação nominal de credores, em conformidade com o disposto no artigo 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, a qual foi publicada por ocasião do 1º Edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei de Recuperação Judicial e Falências.

Conforme a relação apresentada, o montante total dos créditos sujeitos ao processo de Recuperação Judicial perfaz R$ 3.555.383,31 (três milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), distribuídos entre 11 credores.

A seguir, apresenta-se a composição dos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, conforme publicado no 1º Edital da Recuperanda, a qual servirá de base para as análises e acompanhamentos realizados por esta Administração Judicial, sem prejuízo das eventuais alterações decorrentes do procedimento de verificação administrativa dos créditos previsto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 11.101/2005.

1º EDITAL (RECUPERANDA)				
Classe	Moeda	Nº Credores	Valor	%
Classe I	R$	4	35.660,69	1,00%
Classe II	R$	-	-	0,00%
Classe III	R$	6	3.514.557,62	98,85%
Classe IV	R$	1	5.165,00	0,15%
TOTAL GERAL		**11**	**3.555.383,31**	**100,00%**

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

RELAÇÃO DE CREDORES

CREDORES NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Com fundamento nas informações disponibilizadas pela Recuperanda e juntado nos autos, foram identificados os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, os quais totalizam R$ 41.221,86 (quarenta e um mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Verifica-se que a integralidade do passivo extraconcursal é composta por débitos tributários, sendo R$ 38.563,21 perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN) e R$ 2.658,65 relativos a débitos tributários estaduais. Não foram identificados débitos tributários municipais, tampouco obrigações decorrentes de contratos garantidos por alienação fiduciária ou outras modalidades de créditos não sujeitos previstas na Lei nº 11.101/2005.

A seguir, apresenta-se o quadro resumo dos créditos não sujeitos à Recuperação Judicial, elaborado com base nas informações disponibilizadas pela Recuperanda e nas certidões e documentos fiscais analisados por esta Administração Judicial, o qual servirá de referência para o acompanhamento da evolução do passivo extraconcursal nas competências subsequentes.

QUADRO RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS RJ

Classificação	Devedor	Crédito
Não Sujeito	Débitos Tributários/RFB e PGFN	38.563,21
Não Sujeito	Débitos Tributários/Estadual	2.658,65
Não Sujeito	Débitos Tributários/Municipal	-
Não Sujeito	Contratos de Alienação Fiduciária	-
	TOTAL	**41.221,86**

Fatto ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas análises contábeis, financeiras, operacionais e fiscais realizadas a partir da documentação disponibilizada pela Recuperanda Schon Diesel Ltda., referente à competência junho de 2026, esta Administração Judicial verificou que a empresa permanece em atividade, dando continuidade às suas operações nos segmentos de distribuição e comercialização de combustíveis, na condição de Transportador Revendedor Retalhista (TRR), transporte rodoviário de produtos perigosos e comércio varejista de lubrificantes.

Sob o aspecto operacional, constatou-se a manutenção do quadro funcional, composto por 4 colaboradores, sem alterações em relação às competências anteriores. A continuidade das atividades e da estrutura de pessoal demonstra a preservação da fonte produtora, em consonância com os objetivos da Recuperação Judicial previstos no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

No âmbito patrimonial, o Ativo Total passou de R$ 1.270.359 em dezembro de 2025, data do pedido de Recuperação Judicial, para R$ 1.406.757 em junho de 2026, representando aumento de R$ 136.398, equivalente a 10,74%. Embora a evolução seja positiva em termos nominais, permanece relevante o acompanhamento da composição e da capacidade de realização desses ativos, especialmente para fins de fortalecimento do capital de giro e da liquidez.

Quanto ao endividamento, o Passivo Circulante totalizou R$ 3.991.304 em junho, mantendo elevada concentração de obrigações no curto prazo. Os empréstimos e financiamentos bancários permaneceram em R$ 2.820.189, sem alterações desde o pedido de Recuperação Judicial, evidenciando a continuidade da elevada dependência de capital de terceiros.

As obrigações com fornecedores encerraram junho em R$ 117.530, frente a apenas R$ 376 em dezembro de 2025, embora tenham apresentado redução de 29% em relação à competência anterior. Já as obrigações tributárias permaneceram estáveis em R$ 4.474, sem crescimento no período analisado.

No campo trabalhista, observou-se elevação das obrigações, que passaram de R$ 244.228 em dezembro de 2025 para R$ 297.866 em junho de 2026, aumento de aproximadamente 21,96%. As provisões trabalhistas também apresentaram crescimento, alcançando R$ 16.107, situação que merece acompanhamento nas próximas competências.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sob o aspecto econômico, a Recuperanda acumulou até junho Receita Operacional Bruta de R$ 2.186.984 e Receita Operacional Líquida de R$ 2.184.269. Entretanto, os custos dos serviços de transporte atingiram R$ 2.175.161, resultando em Lucro Operacional Bruto de apenas R$ 9.108, com margem de 0,42%.

As Despesas Operacionais totalizaram R$ 228.485, contribuindo para um prejuízo operacional de R$ 219.377. Após os efeitos das receitas e despesas não operacionais, a empresa encerrou o período com prejuízo líquido acumulado de R$ 200.542, evidenciando que a geração de receitas ainda não foi suficiente para restabelecer a rentabilidade das operações.

Os índices econômico-financeiros reforçam esse cenário. Os indicadores de liquidez permaneceram abaixo da unidade, enquanto o endividamento continua elevado e concentrado principalmente no curto prazo. Além disso, o Patrimônio Líquido permanece negativo em R$ 2.897.944, demonstrando que o equilíbrio patrimonial ainda não foi alcançado.

Diante do conjunto das informações analisadas, conclui-se que a Recuperanda permanece operacionalmente ativa e mantém sua capacidade de geração de receitas. Contudo, a evolução econômico-financeira ainda se mostra fragilizada pelo elevado custo operacional, pelo resultado negativo, pela baixa liquidez, pela concentração das obrigações no curto prazo e pelo elevado endividamento bancário.

Permanece necessário o acompanhamento contínuo da evolução das receitas, custos e despesas, das obrigações bancárias, comerciais, tributárias e trabalhistas, da realização dos ativos, da liquidez e da geração de caixa, a fim de avaliar a efetividade das medidas de reestruturação implementadas no curso do processo recuperacional.

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, o presente Relatório Mensal de Atividades foi elaborado com fundamento nas informações e documentos apresentados pela Recuperanda, em observância às atribuições fiscalizatórias conferidas à Administração Judicial pela Lei nº 11.101/2005.

Sendo o que cumpria relatar no presente momento, esta Administração Judicial permanece à disposição do Juízo para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 08 de agosto de 2026.

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca 10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026

ANEXOS

Anexo. 01 - Balanço Patrimonial
Anexo. 02 - Demonstração Resultado do Exercicio
Anexo. 03 - Relação Funcionários
Anexo. 04 - Extratos de Débitos

Fatto
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD

PROJUDI - Processo: 0044624-85.2025.8.16.0019 - Ref. mov. 108.2 - Assinado digitalmente por Natalia Juliane Salca
10/08/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA JUNHO 2026



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSYS WBSXJ 5CXK9 SJWUD